



PROCESSO N.º 115/2008

PROTOCOLO N.º 9.728.721-0

PARECER N.º 380/08

APROVADO EM 09/05/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 200/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, do Município de Pato Branco, que por sua Direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer n.º 743/07-CEE/PR de 05 de dezembro de 2007.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Renovação: Parecer n.º 777/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 304/06 de 10 de fevereiro de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.320 horas
- Período de Integralização: mínimo de 02 anos
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: “os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.”



PROCESSO N.º 115/2008

- Número de vagas: 35 vagas

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho.

O Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio atua em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.”

2.2 Matriz Curricular

				
MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO				
Município: PATO BRANCO - PR – NRE: PATO BRANCO - PR				
Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio				
Regime de matrícula: modular - Modalidade de oferta: presencial - Diurno e/ou Noturno				
DISCIPLINAS	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
Segurança do Trabalho	80	60	80	220
Ergonomia		60		60
Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros			80	80
Higiene Industrial		60		60
Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
Redação Técnica	40			40
Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
Normalização e Legislação Ambiental			40	40
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
Noções de Informática	40			40
Desenho Técnico	40			40
Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
Administração e Organização Industrial	80			80
Psicologia do Trabalho	60			60
Técnicas de Treinamento	60			60
Prevenção de Controle de Perdas			60	60
Primeiros Socorros		80		80
	400	400	400	1200
Estágio				120
Total de Horas				1320



PROCESSO N.º 115/2008

2.3 Certificação

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, após concluído o Ensino Médio e o Estágio Supervisionado, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao Sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios extracurriculares.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.”

Convênio anexo à folha 213.

- IEL. (Instituto Euvaldo Lodi)

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andressa Zanrosso	- Tecnólogo em Construção Civil - Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Segurança do Trabalho - Desenho Técnico
Ivomar José Mezon	- Engenharia Agrícola - Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Higiene Industrial - Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição
Michel Henrique Baumer	- Graduado em Fisioterapia - Mestre em Ergonomia	- Ergonomia
Fernando Raimundo Schuning	- Escola Superior – Academia Policial do Guatupê – Corpo de Bombeiros	- Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros
Maurem Mendry	- Licenciatura em Letras - Licenciatura em Pedagogia	- Redação Técnica
Fabiana Eliza Mattos	- Bacharel em Direito	- Normatização e Legislação Previdenciária e do Trabalho - Normatização e Legislação Ambiental
Mariângela Gobatto	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Primeiros Socorros



PROCESSO N.º 115/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciano Ludwig	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Noções de Informática
Luiz Antonio Brum do Nascimento	- Engenharia Mecânica - Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Princípios de Tecnologia Industrial - Prevenção de Controle de Perdas
Alaxendro Dal Piva	- Graduado em Ciências Contábeis - Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	- Administração e Organização Industrial
Aethe Loures Polga	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho
Jozeane Iop Dalsasso	- Administração de Empresas - Especialização Consultoria Empresarial	- Técnicas de Treinamento

Indicação do N° de Alunos Matriculados e Concluintes

CURSO:	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			
TURNO:	Noite			
TURMA:	A			
ANO	SEMESTRES	MATRICULAS	DESISTENTES/REPROVADOS	TOTAL
2002	1	41	3	38
2003	2	40	0	40
2003	3	40	2	38
OBSERVAÇÃO	No segundo semestre existem matrículas de dois alunos por transferência			

CURSO:	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			
TURNO:	Noite			
TURMA:	B			
ANO	SEMESTRES	MATRICULAS	DESISTENTES/REPROVADOS	TOTAL
2004	1	41	3	38
2004	2	38	3	35
2005	3	36	2	34
OBSERVAÇÃO	No terceiro semestre existe a matrícula de um aluno por transferência			

CURSO:	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			
TURNO:	Noite			
TURMA:	C			
ANO	SEMESTRES	MATRICULAS	DESISTENTES/REPROVADOS	TOTAL
2005	1	40	3	37
2006	2	37	0	37
2006	3	37	5	32
OBSERVAÇÃO				

CURSO:	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			
TURNO:	Noite			
TURMA:	D			
ANO	SEMESTRES	MATRICULAS	DESISTENTES/REPROVADOS	TOTAL
2007	1	38	2	36
2007	2	34	0	34
OBSERVAÇÃO				



PROCESSO N.º 115/2008

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora Complementar constituída pelo Ato Administrativo n.º 293/2007 do NRE de Pato Branco, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Airton Vital Kriger, Engenheiro com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

A instituição conta com instalação específica que atendem as finalidades da Proposta Pedagógica do curso que são os laboratórios com materiais específicos para o curso de Segurança do Trabalho e os laboratórios de outros cursos onde os alunos aproximam suas práticas.

instalações específicas para uso da biblioteca:

No estabelecimento possui biblioteca com uma quantidade razoável de bibliografias, contando com acesso a internet para complementação das pesquisas que os alunos necessitam.

(...)

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

O estabelecimento adota uma prática de capacitar seus professores no início de cada módulo com treinamentos onde são definidas as ações que proporciona e estimula o desenvolvimento contínuo dos talentos humanos da Instituição.

O SENAI em parceria com a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL promovem para seus docentes Curso de Graduação Programa Especial de Formação Pedagógica na modalidade à distância.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

Acompanha seus egressos na forma de divulgação de vagas de trabalho, onde, quando alguma empresa nos procura precisando de profissionais na área, sempre, disponibilizam as informações para que a empresa possa se utilizar desse profissional qualificado.

sugestões para alcançar a melhoria do curso;

Em todo momento incentivar os professores na busca de práticas pedagógicas inovadoras.”

Parecer da Comissão de Verificação

“A Instituição possui recursos pedagógicos, institucionais, físicos e humanos para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança para o Trabalho.

A direção e coordenação do curso empenham-se no cumprimento da Proposta Pedagógica com acompanhamento contínuo das atividades realizadas, sejam durante as aulas, nas práticas de laboratório e nas oficinas desenvolvidas pela instituição.

Desde o início do curso concluíram 104 Técnicos, sendo que destes, 60% dos alunos trabalham na área e os alunos que ainda não atuam na área



PROCESSO N.º 115/2008

comentam que o curso melhorou sua prática no ambiente de trabalho. A taxa de evasão é baixa, os principais motivos devem-se à mudança de domicílio ou emprego e também pela falta de aptidão para a área. A equipe pedagógica acompanham os egressos divulgando vagas nas empresas que buscam profissionais qualificados, para inserção no mercado de trabalho. Não houve alteração no Plano de Curso. O corpo docente possui devida habilitação para ministrar aulas no curso e o estabelecimento desenvolve um plano de capacitação docente com treinamentos no início de cada módulo e Formação Pedagógica em parceria com a Universidade do Sul de Santa Catarina com o objetivo de melhorar as habilidades didático-pedagógicas, para despertar nos docentes atitudes motivacionais, como o intuito de ampliar a qualidade nos ambientes de aprendizagem. Portanto, somos de **parecer favorável** a que se conceda a renovação do curso Técnico em Segurança no Trabalho.”

Parecer Técnico do Perito

“Eu, Airton Vital Kriger, RG nº 1.368.610, Especialista em Segurança do Trabalho, após proceder a Verificação 'in loco', no SENAI Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, referente a **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso em tela. O acervo Bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para realização das práticas referentes ao curso. Em vista ao exposto, sou de Parecer Favorável a que se conceda a **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 391/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1.320 horas, período de integralização do curso mínimo de 02 anos, modalidade de oferta presencial do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, do Município de Pato Branco, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.



PROCESSO N.º 115/2008

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador do Curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de maio de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de maio de 2008.